



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 399 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 112, de 30 de junho de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86º, V, VI, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 19, parágrafo quarto, da Lei nº 112, de 30 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19...

§ 4º O diretor quando no exercício de sua função terá direito a adicional de 100% (cem por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, 15 de abril de 2013.

EURÉS RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal


GILDASIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração